



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, estabelecida em Rio Claro/SP, à Avenida 28-A, n° 645, Vila Alemã, CEP: 13.506-685, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.063.331/0001-21 e Inscrição Estadual n° 587.122.394.114, Fone: (19)3533-7000, e-mail: [uniao@cirurgicauniao.com.br](mailto:uniao@cirurgicauniao.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG. n° 32.435.094-6 e do CPF n° 219.763.728-28, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 013/2018 - Processo Licitatório n° 020/2018 - Edital n° 019/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 013/2018 - Processo Licitatório n° 020/2018 - Edital n° 019/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qty.	V. Unitário	V. Total
26	208.001.075	BATERIA 3V (CR2032) Marca: ELGIN	UN	30	4,34	130,20
27	208.001.074	BATERIA 9V Marca: PANASONIC	UN	20	10,15	203,00
29	207.001.353	BOLSA DE COLOSTOMIA Marca: CASEX	UN	400	9,75	3.900,00
30	207.004.116	CANETA P/ ELETROCARDIOGRAMA 0.5MM Marca: PILOT	UN	60	15,50	930,00
34	207.001.357	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Marca: BIOBASE	UN	1.500	0,57	855,00
52	207.001.373	EQUIPO MICROGOTAS Marca: LABOR IMPORT	UN	200	0,95	190,00



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

67	207.001.385	FIO DE SUTURA SINTETICO 2-0 Marca: SHALON	UN	240	1,84	441,60
68	207.001.386	FIO DE SUTURA SINTETICO 3-0 Marca: SHALON	UN	480	1,84	883,20
70	207.001.388	FIO DE SUTURA SINTETICO 5-0 Marca: SHALON	UN	240	2,05	492,00
71	207.001.389	FIO DE SUTURA SINTETICO 6-0 Marca: SHALON	UN	120	2,05	246,00
73	207.001.391	FITA ADESIVA 5CMX50M Marca: ADERE	RL	30	5,21	156,30
81	207.001.888	HASTES FLEXIVEIS C/75 Marca: COTON LINE	CX	30	0,87	26,10
84	207.004.002	KIT PARA GASTROSTOMIA C/ SONDA Marca: KIMBELRY CLARC	KIT	3	1.400,00	4.200,00
103	207.001.411	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO 1000ML Marca: MD	UN	100	9,40	940,00
104	207.001.412	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL 750ML Marca: MD	UN	100	9,40	940,00
105	207.001.413	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO) Marca: DARU	UN	100	3,75	375,00
106	207.001.414	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (CONECTOR P/ OXIGENIO) Marca: DARU	UN	100	3,75	375,00
108	207.002.002	OXIMETRO DE DEDO MEDIDOR SPO2	UN	10	118,30	1.183,00
112	207.001.881	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA A4 MILIMETRADO 1000 FLS Marca: DARU	PCT	10	99,44	994,40
114	204.001.095	PILHA ALCALINA PALITO AAA (2UN) Marca: ELGIN	CART	150	3,74	561,00
116	207.001.423	PROTETOR OFTALMICO GRANDE (20UN) Marca: AMP	CX	20	11,36	227,20
117	207.001.424	PROTETOR OFTALMICO PEQUENO (20UN) Marca: AMP	CX	20	11,35	227,00
139	207.001.725	SONDA FOLEY Nº16 3 VIAS Marca: ADVANTIVE	UN	20	2,70	54,00
141	207.001.726	SONDA FOLEY Nº18 3 VIAS Marca: ADVANTIVE	UN	20	2,70	54,00
146	207.001.903	SONDA PARA OXIGENIO Nº4 Marca: MARKMED	UN	100	0,43	43,00
147	207.001.904	SONDA PARA OXIGENIO Nº6 Marca: MARKMED	UN	100	0,43	43,00
150	207.001.434	SONDA TRAQUEAL Nº12 Marca: BIOBASE	UN	200	0,43	86,00
151	207.001.894	SONDA TRAQUEAL Nº12 C/ VALVULA Marca: MARKMED	UN	1.500	0,65	975,00
152	207.001.713	SONDA TRAQUEAL Nº16 Marca: BIOBASE	UN	100	0,46	46,00
155	207.001.448	SONDA URETRAL Nº12 Marca: BIOBASE	UN	300	0,43	129,00
157	207.001.450	SONDA URETRAL Nº16 Marca: BIOBASE	UN	300	0,46	138,00
168	207.004.127	TUBO P/ COLETA DE SANGUE 13X100MM - 5ML Marca: LABOR IMPORT	UN	1.000	0,56	560,00
169	207.004.128	TUBO P/ COLETA DE SANGUE EDTA K3 13X75MM - 4ML Marca: LABOR IMPORT	UN	100	0,35	35,00
<b>Valor Total</b>					<b>20.639,00</b>	



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 20.639,00 (vinte mil e seiscentos e trinta e nove reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 - Material de Consumo - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05).**

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **19 de abril de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- a) Edital do Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo Licitatório nº 020/2018 - Edital nº 019/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 20 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
Eduardo Ponquio Martinez  
MUNICÍPIO

**CIRURGICA UNIÃO LTDA**  
Sergio Ed. Guerra da Silva Junior  
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

**Marlene de F. Mendonça Corrêa**  
RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP  
CPF. nº 107.232.138-60

**Flavia Roberta da Silva**  
RG. nº 43.233.260-1 SSP-SP  
CPF. nº 327.231.788-03



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 017/2018

Município: **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

Detentora da Ata: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.**

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 20 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**MUNICÍPIO**

**CIRURGICA UNIÃO LTDA**

**Sergio Ed. Guerra da Silva Junior**

**DETENTORA DA ATA**